



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

PROCESSO Nº 110/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio do Pregoeiro Natã Almeida de Souza Pereira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 8.845/2019, de 02/01/2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 110/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 092/2019, tipo menor global**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 3.100/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002
Data: 24/06/2019 (vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove)
Horário: 08:30 hs. (oito e trinta horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência.

II - Modelo da Proposta de Preço.

III - Modelo de Carta de Credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Atestado de Capacitação.

VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP

VII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

VIII – Modelo da declaração de atendimento às leis municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017.

IX – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Empregatício

D) Área Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

E) Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços de apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	DOSE	1,25 DIHIDROXIVITAMINA D - 1,25 DIHIDROXIVITAMINA D
2	1200	DOSE	25 HIDROXIVITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA D
3	360	DOSE	ACIDO FÓLICO - ACIDO FÓLICO
4	4200	DOSE	ÁCIDO ÚRICO SÉRICO - ÁCIDO ÚRICO SÉRICO
5	12	DOSE	ACIDO VALPROICO - ACIDO VALPROICO
6	24	DOSE	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - 24 HORAS - ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - 24 HORAS
7	48	DOSE	ACTH - ACTH
8	1000	DOSE	ALBUMINA SÉRICA - ALBUMINA SÉRICA
9	120	DOSE	ALDOLASE - ALDOLASE
10	24	DOSE	ALDOSTERONA SÉRICA - ALDOSTERONA SÉRICA
11	36	DOSE	ALFA FETOPROTEINA - ALFA FETOPROTEINA
12	60	DOSE	ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA - ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA
13	120	DOSE	ALUMINIO - ALUMINIO
14	480	DOSE	AMILASE - AMILASE
15	12	DOSE	ANDROSTENEDIONA - ANDROSTENEDIONA
16	12	DOSE	ANTI SSB (LA) - ANTI SSB (LA)
17	12	DOSE	ANTI BRUCELOSE IGG - ANTI BRUCELOSE IGG
18	12	DOSE	ANTI BRUCELOSE IGM - ANTI BRUCELOSE IGM
19	24	DOSE	ANTI CARDIOLIPINA IGA - ANTI CARDIOLIPINA IGA
20	24	DOSE	ANTI CARDIOLIPINA IGG - ANTI CARDIOLIPINA IGG
21	24	DOSE	ANTI CARDIOLIPINA IGM - ANTI CARDIOLIPINA IGM
22	12	DOSE	ANTI CÉLULA PARIETAL - ANTI CÉLULA PARIETAL
23	24	DOSE	ANTI CENTRÔMERO - ANTI CENTRÔMERO
24	24	DOSE	ANTI DNA - ANTI DNA
25	24	DOSE	ANTI ENDOMISIO IGA - ANTI ENDOMISIO IGA
26	24	DOSE	ANTI ENDOMISIO IGG - ANTI ENDOMISIO IGG
27	24	DOSE	ANTI ENDOMISIO IGM - ANTI ENDOMISIO IGM
28	600	DOSE	ANTI ESTREPTOLISINA O - ANTI ESTREPTOLISINA O
29	12	DOSE	ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS - ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS
30	24	DOSE	ANTI GLIADINA IGA - ANTI GLIADINA IGA
31	24	DOSE	ANTI GLIADINA IGG - ANTI GLIADINA IGG
32	120	DOSE	ANTI HAV IGG (HEPATITE A) - ANTI HAV IGG (HEPATITE A)
33	120	DOSE	ANTI HAV IGM (HEPATITE A) - ANTI HAV IGM (HEPATITE A)
34	120	DOSE	ANTI HAV TOTAL - ANTI HAV TOTAL
35	120	DOSE	ANTI HBC, ANTICORPOS IGG - ANTI HBC, ANTICORPOS IGG
36	120	DOSE	ANTI HBC, ANTICORPOS IGM - ANTI HBC, ANTICORPOS IGM
37	24	DOSE	ANTI HBC, ANTICORPOS TOTAIS - ANTI HBC, ANTICORPOS TOTAIS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

38	60	DOSE	ANTI HBE - HEPATITE B - ANTI HBE - HEPATITE B
39	600	DOSE	ANTI HBS - HEPATITE B - ANTI HBS - HEPATITE B
40	1600	DOSE	ANTI HCV - ANTI HCV
41	3600	DOSE	ANTI HIV 1 E 2 - ANTI HIV 1 E 2
42	12	DOSE	ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT - ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT
43	60	DOSE	ANTI HTLV I/II - ANTI HTLV I/II
44	12	DOSE	ANTI ILHOTA - ANTI ILHOTA
45	24	DOSE	ANTI MITOCONDRIA - ANTI MITOCONDRIA
46	12	DOSE	ANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO
47	12	DOSE	ANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO
48	12	DOSE	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)
49	12	DOSE	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)
50	12	DOSE	ANTI RNP - ANTI RNP
51	12	DOSE	ANTI SCL 70 - ANTI SCL 70
52	12	DOSE	ANTI SM - ANTI SM
53	12	DOSE	ANTI SSA (RO) - ANTI SSA (RO)
54	120	DOSE	ANTI TIREOGLOBULINA - ANTI TIREOGLOBULINA
55	120	DOSE	ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL - ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL
56	12	DOSE	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA
57	12	DOSE	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG
58	12	DOSE	ANTI TROMBINA III - ANTI TROMBINA III
59	12	DOSE	ANTICOAGULANTE LÚPICO - ANTICOAGULANTE LÚPICO
60	24	DOSE	ANTIGLIADINA IGM - ANTIGLIADINA IGM
61	1100	DOSE	ATIVIDADE DE PROTROMBINA - ATIVIDADE DE PROTROMBINA
62	24	DOSE	BAAR CULTURA - BAAR CULTURA
63	1200	DOSE	BAAR PESQUISA - BAAR PESQUISA
64	12	DOSE	BETA 2 MICROGLOBULINA SÉRICA - BETA 2 MICROGLOBULINA SÉRICA
65	600	DOSE	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
66	12	DOSE	BORDETELLA PERTUSSIS IGG - BORDETELLA PERTUSSIS IGG
67	12	DOSE	BORDETELLA PERTUSSIS IGM - BORDETELLA PERTUSSIS IGM
68	12	DOSE	BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO) - BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO)
69	120	DOSE	CA 125 - CA 125
70	36	DOSE	CA 15-3 - CA 15-3
71	36	DOSE	CA 19-9 - CA 19-9
72	12	DOSE	CA 72-4 - CA 72-4
73	240	DOSE	CÁLCIO IÔNICO - CÁLCIO IÔNICO
74	600	DOSE	CÁLCIO TOTAL - CÁLCIO TOTAL
75	36	DOSE	CALCITONINA - CALCITONINA
76	60	DOSE	CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

77	12	DOSE	CAXUMBA IgG - CAXUMBA IgG
78	12	DOSE	CAXUMBA IgM - CAXUMBA IgM
79	60	DOSE	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO
80	12	DOSE	CERULOPLASMINA - CERULOPLASMINA
81	12	DOSE	CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO - CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO
82	12	DOSE	CHAGAS IgG - CHAGAS IgG
83	12	DOSE	CHAGAS IgM - CHAGAS IgM
84	12	DOSE	CHUMBO SÉRICO - CHUMBO SÉRICO
85	12	DOSE	CHUMBO URINÁRIO - CHUMBO URINÁRIO
86	24	DOSE	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ
87	1300	DOSE	CITOMEGALOVÍRUS IgG - CITOMEGALOVÍRUS IgG
88	1300	DOSE	CITOMEGALOVÍRUS IgM - CITOMEGALOVÍRUS IgM
89	120	DOSE	CLORO SÉRICO - CLORO SÉRICO
90	840	DOSE	COAGULOGRAMA - COAGULOGRAMA
91	12	DOSE	COBRE SÉRICO - COBRE SÉRICO
92	6600	DOSE	COLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL
93	1200	DOSE	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
94	180	DOSE	COLINESTERASE - COLINESTERASE
95	60	DOSE	COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3
96	60	DOSE	COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4
97	24	DOSE	COMPLEMENTO CH50 - COMPLEMENTO CH50
98	24	DOSE	COMPLEMENTO TOTAL (CH 100 - COMPLEMENTO TOTAL (CH 100
99	36	DOSE	COOMBS DIRETO - COOMBS DIRETO
100	60	DOSE	COOMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO
101	12	DOSE	COPROCULTURA - COPROCULTURA
102	240	DOSE	CORTISOL - CORTISOL
103	700	DOSE	CPK - CPK
104	60	DOSE	CPK MB - CPK MB
105	10000	DOSE	CREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA
106	12	DOSE	CROMO - CROMO
107	120	DOSE	CULTURA DE PRIMEIRO JATO URINÁRIO - CULTURA DE PRIMEIRO JATO URINÁRIO
108	48	DOSE	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
109	48	DOSE	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)
110	60	DOSE	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)
111	24	DOSE	DENGUE IgG - DENGUE IgG
112	24	DOSE	DENGUE IgM - DENGUE IgM
113	480	DOSE	DESIDROGENASE LACTICA - LDH - DESIDROGENASE LACTICA - LDH
114	24	DOSE	DÍMERO D - DÍMERO D
115	240	DOSE	DREPANÓCITOS PESQUISA - DREPANÓCITOS PESQUISA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

116	120	DOSE	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS - ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS
117	240	DOSE	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS - ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS
118	24	DOSE	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS - ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS
119	36	DOSE	EPSTEIN BARR IgG - EPSTEIN BARR IgG
120	36	DOSE	EPSTEIN BARR IgM - EPSTEIN BARR IgM
121	12	DOSE	ERITROPOIETINA - ERITROPOIETINA
122	24	DOSE	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG - ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG
123	24	DOSE	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGM - ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGM
124	120	DOSE	ESTRADIOL - ESTRADIOL
125	12	DOSE	ESTRIOL LIVRE E3 SÉRICO - ESTRIOL LIVRE E3 SÉRICO
126	12	DOSE	ESTRONA - ESTRONA
127	600	DOSE	FATOR ANTI NUCLEAR - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR - FAN
128	1400	DOSE	FATOR REUMATOIDE - FATOR REUMATOIDE
129	120	DOSE	FENOBARBITAL - FENOBARBITAL
130	600	DOSE	FERRITINA - FERRITINA
131	600	DOSE	FERRO - FERRO
132	60	DOSE	FIBRINOGENÍO - FIBRINOGENÍO
133	48	DOSE	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA - FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA
134	60	DOSE	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL - FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
135	1100	DOSE	FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA
136	48	DOSE	FOSFATASE ALCALINA (ÓSSEA) - FOSFATASE ALCALINA (ÓSSEA)
137	60	DOSE	FOSFOLIPÍDEOS - FOSFOLIPÍDEOS
138	360	DOSE	FÓSFORO SÉRICO - FÓSFORO SÉRICO
139	48	DOSE	FRUTOSAMINA - FRUTOSAMINA
140	240	DOSE	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) - FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)
141	120	DOSE	FTA ABS IGG - FTA ABS IGG
142	120	DOSE	FTA ABS IGM - FTA ABS IGM
143	60	DOSE	FUNCIONAL DE FEZES - FUNCIONAL DE FEZES
144	60	DOSE	FUNGOS PESQUISA - FUNGOS PESQUISA
145	2400	DOSE	GAMA GT - GAMA GT
146	12	DOSE	GASTRINA, DOSAGEM - GASTRINA, DOSAGEM
147	2000	DOSE	GLICEMIA 120 MIN APOS 50 G DE DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 50 G DE DEXTROSOL
148	2000	DOSE	GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL
149	2000	DOSE	GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL - GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL
150	2000	DOSE	GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL
151	2000	DOSE	GLICEMIA 60 MIN APOS DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			DEXTROSOL
152	2400	DOSE	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C - GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C
153	12000	DOSE	GLICOSE - GLICOSE
154	2000	DOSE	GLICOSE 1 HORA POS PRANDIAL - GLICEMIA 1 HORA POS PRANDIAL
155	12	DOSE	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE - GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE
156	120	DOSE	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA - TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA - TBG
157	120	DOSE	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS
158	12	DOSE	GORDURA FECAL - PESQUISA (SUDAM III) - GORDURA FECAL - PESQUISA (SUDAM III)
159	12	DOSE	GORDURA FECAL DOSAGEM - GORDURA FECAL DOSAGEM
160	60	DOSE	GRAM DE GOTA - GRAM DE GOTA
161	60	DOSE	GRAM SECREÇÃO - GRAM SECREÇÃO
162	1500	DOSE	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH - GRUPO SANGUINEO + FATOR RH
163	600	DOSE	HCG QUANTITATIVO - HCG QUANTITATIVO
164	12	DOSE	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG - HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG
165	12	DOSE	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM - HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM
166	15000	DOSE	HEMOGRAMA AUTOMATIZADO - HEMOGRAMA AUTOMATIZADO
167	1200	DOSE	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) - HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
168	60	DOSE	HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG - HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG
169	1600	DOSE	HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG - HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG
170	12	DOSE	HEPATITE D - ANTI HDV IGG - HEPATITE D - ANTI HDV IGG
171	12	DOSE	HEPATITE D - ANTI HDV IGM - HEPATITE D - ANTI HDV IGM
172	12	DOSE	HEPATITE E IGG - HEPATITE E IGG
173	12	DOSE	HEPATITE E IGM - HEPATITE E IGM
174	60	DOSE	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG - HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG
175	60	DOSE	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgM - HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgM
176	24	DOSE	HLA B-27, PCR - HLA B-27, PCR
177	60	DOSE	HOMOCISTEÍNA - HOMOCISTEÍNA
178	48	DOSE	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH
179	360	DOSE	IGE ESPECÍFICO (POR ALÉRGENO) - IGE ESPECÍFICO (POR ALÉRGENO)
180	240	DOSE	IGE MÚLTIPLO - IGE MÚLTIPLO
181	120	DOSE	IGE TOTAL - IGE TOTAL
182	60	DOSE	IMUNOGLOBULINA A - IgA - IMUNOGLOBULINA A - IgA
183	60	DOSE	IMUNOGLOBULINA G - IgG - IMUNOGLOBULINA G - IgG
184	60	DOSE	IMUNOGLOBULINA M - IgM - IMUNOGLOBULINA M - IgM



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

185	120	DOSE	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA
186	60	DOSE	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL) - ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)
187	240	DOSE	INSULINA - INSULINA
188	24	DOSE	LEPTOSPIRA - PESQUISA - LEPTOSPIRA - PESQUISA
189	12	DOSE	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG - LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG
190	12	DOSE	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM - LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM
191	240	DOSE	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE
192	12	DOSE	LINFÓCITOS CD3, TIPAGEM - LINFÓCITOS CD3, TIPAGEM
193	12	DOSE	LINFÓCITOS CD4, TIPAGEM - LINFÓCITOS CD4, TIPAGEM
194	360	DOSE	LIPASE - LIPASE
195	60	DOSE	LÍPIDES TOTAIS - LÍPIDES TOTAIS
196	7000	DOSE	LIPIDOGRAMA - LIPIDOGRAMA
197	12	DOSE	LIPOPROTEÍNA - LP(A) - LIPOPROTEÍNA - LP(A)
198	240	DOSE	LÍTIO - LÍTIO
199	480	DOSE	MAGNÉSIO SÉRICO - MAGNÉSIO SÉRICO
200	120	DOSE	MICROALBUMINURIA 24 HORAS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS
201	120	DOSE	MICROALBUMINURIA ALEAT RELÇAO CREAT - MICROALBUMINURIA ALEAT RELÇAO CREAT
202	120	DOSE	MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE) - MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)
203	3600	DOSE	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PARASITOLÓGICO DE FEZES
204	48	DOSE	PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ - PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ
205	600	DOSE	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF - PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF
206	12	DOSE	PARVOVIRUS B19 - IGG - PARVOVIRUS B19 - IGG
207	12	DOSE	PARVOVIRUS B19 - IGM - PARVOVIRUS B19 - IGM
208	24	DOSE	PEPTÍDEO C - PEPTÍDEO C
209	12	DOSE	PESQUISA DE GONOCOCOS/NEISSERIA - PESQUISA DE GONOCOCOS/NEISSERIA
210	1200	DOSE	PLAQUETAS - CONTAGEM - PLAQUETAS - CONTAGEM
211	12	DOSE	PLASMODIUM - PESQUISA - PLASMODIUM - PESQUISA
212	1300	DOSE	POTÁSSIO - POTÁSSIO
213	1600	DOSE	POTEINA C REATIVA QUANT ULTRA SENSÍVEL - POTEINA C REATIVA QUANT ULTRA SENSÍVEL
214	120	DOSE	PROGESTERONA - PROGESTERONA
215	120	DOSE	PROLACTINA - PROLACTINA
216	1600	DOSE	PROTEINA C REATIVA - PROTEINA C REATIVA
217	12	DOSE	PROTEÍNA C, COAGULAÇÃO - PROTEÍNA C, COAGULAÇÃO
218	12	DOSE	PROTEÍNA DE BENGE JONES - PROTEÍNA DE BENGE JONES
219	12	DOSE	PROTEÍNA S, FUNCIONAL - PROTEÍNA S, FUNCIONAL
220	12	DOSE	PROTEÍNA S, LIVRE - PROTEÍNA S, LIVRE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

221	500	DOSE	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
222	1200	DOSE	PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA - PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA
223	120	DOSE	PROTEINÚRIA 24 HORAS - PROTEINÚRIA 24 HORAS
224	48	DOSE	PROTEINURIA AMOSTRA ALEATÓRIA - PROTEINURIA AMOSTRA ALEATÓRIA
225	1600	DOSE	PSA TOTA E LIVRE - PSA TOTA E LIVRE
226	1600	DOSE	PSA TOTAL - PSA TOTAL
227	60	DOSE	PTH (PARATORMÔNIO) - PTH (PARATORMÔNIO)
228	240	DOSE	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA - RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA
229	240	DOSE	RETICULÓCITOS - RETICULÓCITOS
230	60	DOSE	RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR - RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR
231	24	DOSE	RUBÉOLA AVIDEZ - RUBÉOLA AVIDEZ
232	1300	DOSE	RUBÉOLA IGG - RUBÉOLA IGG
233	1300	DOSE	RUBÉOLA IGM - RUBÉOLA IGM
234	2400	DOSE	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA - SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA
235	12	DOSE	SARAMPO IgG - SARAMPO IgG
236	12	DOSE	SARAMPO IgM - SARAMPO IgM
237	24	DOSE	SELÊNIO SÉRICO - SELÊNIO SÉRICO
238	12	DOSE	SEROTONINA SÉRICA TOTAL - SEROTONINA SÉRICA TOTAL
239	48	DOSE	SÍFILIS NEONATAL - SÍFILIS NEONATAL
240	1300	DOSE	SÓDIO - SÓDIO
241	48	DOSE	SÓDIO URINÁRIO - SÓDIO URINÁRIO
242	12	DOSE	SOMATOMEDINA C (IGF 1) - SOMATOMEDINA C (IGF 1)
243	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG 1 - SUBCLASSE DE IGG 1
244	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG2 - SUBCLASSE DE IGG2
245	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG3 - SUBCLASSE DE IGG3
246	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG4 - SUBCLASSE DE IGG4
247	1200	DOSE	T3 LIVRE - T3 LIVRE
248	360	DOSE	T3 RETENÇÃO - T3 RETENÇÃO
249	24	DOSE	T3 REVERSO - T3 REVERSO
250	720	DOSE	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA) - T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)
251	5000	DOSE	T4 LIVRE - T4 LIVRE
252	1200	DOSE	T4 TOTAL (TIROXINA) - T4 TOTAL (TIROXINA)
253	12	DOSE	TACROLIMUS - TACROLIMUS
254	60	DOSE	TEMPO DE TROMBINA - TEMPO DE TROMBINA
255	840	DOSE	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)
256	6	DOSE	TESTE DE PATERNIDADE DUO - TESTE DE PATERNIDADE DUO
257	6	DOSE	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - TESTE DE PATERNIDADE TRIO
258	120	DOSE	TESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE
259	120	DOSE	TESTOSTERONA TOTAL - TESTOSTERONA TOTAL



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

260	5000	DOSE	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)
261	5500	DOSE	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)
262	120	DOSE	TIREOGLOBULINA - TIREOGLOBULINA
263	24	DOSE	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - TOXOPLASMOSE AVIDEZ
264	1300	DOSE	TOXOPLASMOSE IgG - TOXOPLASMOSE IgG
265	1300	DOSE	TOXOPLASMOSE IGM - TOXOPLASMOSE IGM
266	24	DOSE	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH
267	240	DOSE	TRANSFERRINA - TRANSFERRINA
268	6600	DOSE	TRIGLICÉRIDES - TRIGLICÉRIDES
269	6000	DOSE	TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE) - TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)
270	10000	DOSE	UREIA - UREIA
271	9000	DOSE	URINA ROTINA AUTOMATIZADA - URINA ROTINA AUTOMATIZADA
272	1200	DOSE	UROCULTURA - UROCULTURA
273	12	DOSE	VARICELA ZOSTER IGG - VARICELA ZOSTER IGG
274	12	DOSE	VARICELA ZOSTER IGM - VARICELA ZOSTER IGM
275	3000	DOSE	VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO
276	12	DOSE	VITAMINA A - VITAMINA A
277	1200	DOSE	VITAMINA B12 - VITAMINA B12
278	24	DOSE	VITAMINA B6 - VITAMINA B6
279	24	DOSE	VITAMINA C - VITAMINA C
280	600	DOSE	WAALER ROSE - REAÇÃO - WAALER ROSE - REAÇÃO
281	120	DOSE	ZINCO - ZINCO

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

1.3 – FAVOR APRESENTAR PROPOSTA ELETRÔNICA NO INTUITO DE AGILIZAR OS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA – MAQPROPOSTA NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR JUNTAMENTE COM O EDITAL.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.9.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 24/06/2019 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 24/05/2019 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os serviços prestados referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Certificado de Registro ou inscrição da Entidade no respectivo órgão de Classe, atualizado;

6.2.12 – Declaração que possui profissional habilitado para a execução dos serviços laboratoriais;

6.2.13 - Alvará de Localização e funcionamento regular, dentro da validade;

6.2.14 - Registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.2.15 - Alvará Sanitário;

6.2.16 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

6.2.17 - Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, **QUE NÃO EXERCE** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: “Menor preço global”.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

7.2.1.1 - O julgamento será por menor preço global, por se tratar de uma prestação de serviço domiciliar, assim agilizando a prestação, fiscalização e faturamento do serviço prestado dos profissionais de uma única empresa.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR VALOR GLOBAL, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor valor global, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou que esteja manifestamente inexecutável.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Muriaé).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar os serviços, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 – A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pela coleta da amostra processada, pelo transporte e entrega dos resultados dos exames realizados pelo laboratório municipal realizando a entrega dos mesmos e até 5(cinco) dias úteis, ou conforme necessidade das Secretarias Requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

10.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4.1 – A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

10.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso dos produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

10.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – licitacaoprefdemuriae@gmail.com.

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 06 de junho de 2019

Natã Almeida de Souza Pereira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço para serviço de laboratório para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde. - A Contratação deste serviço será feita pelo MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO/OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO para facilitar a envio dos exames, viabilizar maior economicidade para o município e oferecer melhor qualidade no atendimento aos pacientes assistidos pelo Laboratório.

2. OBJETO

2.1. objeto do presente instrumento a contratação de serviço de laboratório para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3. PRODUTOS

3.1. Conforme anexo I do Termo de Referência - Itens com especificação.

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pela logística diária da coleta das amostras processada, pelo transporte e armazenagem de maneira apropriada e entrega dos resultados dos exames realizados pelo laboratório municipal.

4.1.1. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer todos os insumos necessários para realização das coletas dos exames

4.1.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer equipamento de impressão em comodato para identificação das amostras coletadas, substituição quando necessário, e do seu referido insumo de consumo do aparelho.

4.1.3. A empresa vencedora do processo licitatório deverá ser especializada na realização de análise clínicas (patologia clínica) e biológica molecular.

4.1.4. A empresa vencedora do processo licitatório deverá disponibilizar de forma gratuita a interface do programa para consulta dos resultados dos exames

4.1.5. Os itens licitados não serão destinados para micro empresas, empresa de pequeno porte ou equiparadas, pois as empresas cotadas não se enquadra na condição de micro empresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, não atendendo os art. 47,48 lcp 123/2006 e suas alterações

4.1.6. A empresa ganhadora terá que disponibilizar de todos os itens licitados, para não haver a necessidade do paciente ter que fazer mais de uma coleta para realização dos exames, assim o município prestará melhor o atendimento e serviço aos usuário do laboratório municipal.

4.2. A eventual e parcelada entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer respeitando o prazo necessário de cada exame e suas particularidade, contados da data de emissão e envio do material coletado.

4.3. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar)::

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.

4.4. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Setor de Compras da Prefeitura e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.5. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.

5.2. O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média (Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

5.4. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 - *As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;*

6. CERTAME - EM RELAÇÃO À ME / EPP

6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP:” *Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).”*

6.3. Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

6.4. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

6.5. O julgamento será por menor preço global, sendo julgamento por lote.

SÚMULA TCU 247:É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

7.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Muriaé, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Muriaé, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.8 . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de até 30 (TRINTA) dias, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTARIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de 2019.

Anexo I – Do Termo de Referência

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	DOSE	1,25 DIHIDROXIVITAMINA D - 1,25 DIHIDROXIVITAMINA D
2	1200	DOSE	25 HIDROXIVITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA D
3	360	DOSE	ACIDO FÓLICO - ACIDO FÓLICO
4	4200	DOSE	ÁCIDO ÚRICO SÉRICO - ÁCIDO ÚRICO SÉRICO
5	12	DOSE	ACIDO VALPROICO - ACIDO VALPROICO
6	24	DOSE	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - 24 HORAS - ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - 24 HORAS
7	48	DOSE	ACTH - ACTH
8	1000	DOSE	ALBUMINA SÉRICA - ALBUMINA SÉRICA
9	120	DOSE	ALDOLASE - ALDOLASE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

10	24	DOSE	ALDOSTERONA SÉRICA - ALDOSTERONA SÉRICA
11	36	DOSE	ALFA FETOPROTEINA - ALFA FETOPROTEINA
12	60	DOSE	ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA - ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA
13	120	DOSE	ALUMINIO - ALUMINIO
14	480	DOSE	AMILASE - AMILASE
15	12	DOSE	ANDROSTENEDIONA - ANDROSTENEDIONA
16	12	DOSE	ANTI SSB (LA) - ANTI SSB (LA)
17	12	DOSE	ANTI BRUCELOSE IGG - ANTI BRUCELOSE IGG
18	12	DOSE	ANTI BRUCELOSE IGM - ANTI BRUCELOSE IGM
19	24	DOSE	ANTI CARDIOLIPINA IGA - ANTI CARDIOLIPINA IGA
20	24	DOSE	ANTI CARDIOLIPINA IGG - ANTI CARDIOLIPINA IGG
21	24	DOSE	ANTI CARDIOLIPINA IGM - ANTI CARDIOLIPINA IGM
22	12	DOSE	ANTI CÉLULA PARIETAL - ANTI CÉLULA PARIETAL
23	24	DOSE	ANTI CENTRÔMERO - ANTI CENTRÔMERO
24	24	DOSE	ANTI DNA - ANTI DNA
25	24	DOSE	ANTI ENDOMISIO IGA - ANTI ENDOMISIO IGA
26	24	DOSE	ANTI ENDOMISIO IGG - ANTI ENDOMISIO IGG
27	24	DOSE	ANTI ENDOMISIO IGM - ANTI ENDOMISIO IGM
28	600	DOSE	ANTI ESTREPTOLISINA O - ANTI ESTREPTOLISINA O
29	12	DOSE	ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS - ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS
30	24	DOSE	ANTI GLIADINA IGA - ANTI GLIADINA IGA
31	24	DOSE	ANTI GLIADINA IGG - ANTI GLIADINA IGG
32	120	DOSE	ANTI HAV IGG (HEPATITE A) - ANTI HAV IGG (HEPATITE A)
33	120	DOSE	ANTI HAV IGM (HEPATITE A) - ANTI HAV IGM (HEPATITE A)
34	120	DOSE	ANTI HAV TOTAL - ANTI HAV TOTAL
35	120	DOSE	ANTI HBC, ANTICORPOS IGG - ANTI HBC, ANTICORPOS IGG
36	120	DOSE	ANTI HBC, ANTICORPOS IGM - ANTI HBC, ANTICORPOS IGM
37	24	DOSE	ANTI HBC, ANTICORPOS TOTAIS - ANTI HBC, ANTICORPOS TOTAIS
38	60	DOSE	ANTI HBE - HEPATITE B - ANTI HBE - HEPATITE B
39	600	DOSE	ANTI HBS - HEPATITE B - ANTI HBS - HEPATITE B
40	1600	DOSE	ANTI HCV - ANTI HCV
41	3600	DOSE	ANTI HIV 1 E 2 - ANTI HIV 1 E 2
42	12	DOSE	ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT - ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT
43	60	DOSE	ANTI HTLV I/II - ANTI HTLV I/II
44	12	DOSE	ANTI ILHOTA - ANTI ILHOTA
45	24	DOSE	ANTI MITOCONDRIA - ANTI MITOCONDRIA
46	12	DOSE	ANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO
47	12	DOSE	ANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO
48	12	DOSE	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)
49	12	DOSE	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)
50	12	DOSE	ANTI RNP - ANTI RNP



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

51	12	DOSE	ANTI SCL 70 - ANTI SCL 70
52	12	DOSE	ANTI SM - ANTI SM
53	12	DOSE	ANTI SSA (RO) - ANTI SSA (RO)
54	120	DOSE	ANTI TIREOGLOBULINA - ANTI TIREOGLOBULINA
55	120	DOSE	ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL - ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL
56	12	DOSE	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA
57	12	DOSE	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG
58	12	DOSE	ANTI TROMBINA III - ANTI TROMBINA III
59	12	DOSE	ANTICOAGULANTE LÚPICO - ANTICOAGULANTE LÚPICO
60	24	DOSE	ANTI GLIADINA IGM - ANTI GLIADINA IGM
61	1100	DOSE	ATIVIDADE DE PROTROMBINA - ATIVIDADE DE PROTROMBINA
62	24	DOSE	BAAR CULTURA - BAAR CULTURA
63	1200	DOSE	BAAR PESQUISA - BAAR PESQUISA
64	12	DOSE	BETA 2 MICROGLOBULINA SÉRICA - BETA 2 MICROGLOBULINA SÉRICA
65	600	DOSE	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
66	12	DOSE	BORDETELLA PERTUSSIS IGG - BORDETELLA PERTUSSIS IGG
67	12	DOSE	BORDETELLA PERTUSSIS IGM - BORDETELLA PERTUSSIS IGM
68	12	DOSE	BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO) - BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO)
69	120	DOSE	CA 125 - CA 125
70	36	DOSE	CA 15-3 - CA 15-3
71	36	DOSE	CA 19-9 - CA 19-9
72	12	DOSE	CA 72-4 - CA 72-4
73	240	DOSE	CÁLCIO IÔNICO - CÁLCIO IÔNICO
74	600	DOSE	CÁLCIO TOTAL - CÁLCIO TOTAL
75	36	DOSE	CALCITONINA - CALCITONINA
76	60	DOSE	CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA
77	12	DOSE	CAXUMBA IgG - CAXUMBA IgG
78	12	DOSE	CAXUMBA IgM - CAXUMBA IgM
79	60	DOSE	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO
80	12	DOSE	CERULOPLASMINA - CERULOPLASMINA
81	12	DOSE	CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO - CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO
82	12	DOSE	CHAGAS IgG - CHAGAS IgG
83	12	DOSE	CHAGAS IgM - CHAGAS IgM
84	12	DOSE	CHUMBO SÉRICO - CHUMBO SÉRICO
85	12	DOSE	CHUMBO URINÁRIO - CHUMBO URINÁRIO
86	24	DOSE	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ
87	1300	DOSE	CITOMEGALOVÍRUS IgG - CITOMEGALOVÍRUS IgG
88	1300	DOSE	CITOMEGALOVÍRUS IgM - CITOMEGALOVÍRUS IgM
89	120	DOSE	CORO SÉRICO - CORO SÉRICO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

90	840	DOSE	COAGULOGRAMA - COAGULOGRAMA
91	12	DOSE	COBRE SÉRICO - COBRE SÉRICO
92	6600	DOSE	COLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL
93	1200	DOSE	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
94	180	DOSE	COLINESTERASE - COLINESTERASE
95	60	DOSE	COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3
96	60	DOSE	COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4
97	24	DOSE	COMPLEMENTO CH50 - COMPLEMENTO CH50
98	24	DOSE	COMPLEMENTO TOTAL (CH 100 - COMPLEMENTO TOTAL (CH 100
99	36	DOSE	COOMBS DIRETO - COOMBS DIRETO
100	60	DOSE	COOMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO
101	12	DOSE	COPROCULTURA - COPROCULTURA
102	240	DOSE	CORTISOL - CORTISOL
103	700	DOSE	CPK - CPK
104	60	DOSE	CPK MB - CPK MB
105	10000	DOSE	CREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA
106	12	DOSE	CROMO - CROMO
107	120	DOSE	CULTURA DE PRIMEIRO JATO URINÁRIO - CULTURA DE PRIMEIRO JATO URINÁRIO
108	48	DOSE	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
109	48	DOSE	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)
110	60	DOSE	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)
111	24	DOSE	DENGUE IgG - DENGUE IgG
112	24	DOSE	DENGUE IgM - DENGUE IgM
113	480	DOSE	DESIDROGENASE LACTICA - LDH - DESIDROGENASE LACTICA - LDH
114	24	DOSE	DÍMERO D - DÍMERO D
115	240	DOSE	DREPANÓCITOS PESQUISA - DREPANÓCITOS PESQUISA
116	120	DOSE	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS - ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS
117	240	DOSE	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS - ELETOFORESE DE PROTEÍNAS
118	24	DOSE	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS - ELETOFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS
119	36	DOSE	EPSTEIN BARR IgG - EPSTEIN BARR IgG
120	36	DOSE	EPSTEIN BARR IgM - EPSTEIN BARR IgM
121	12	DOSE	ERITROPOIETINA - ERITROPOIETINA
122	24	DOSE	ESQUIOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG - ESQUIOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG
123	24	DOSE	ESQUIOSSOMOSE, ANTICORPOS IGM - ESQUIOSSOMOSE, ANTICORPOS IGM
124	120	DOSE	ESTRADIOL - ESTRADIOL
125	12	DOSE	ESTRIOL LIVRE E3 SÉRICO - ESTRIOL LIVRE E3 SÉRICO
126	12	DOSE	ESTRONA - ESTRONA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

127	600	DOSE	FATOR ANTI NUCLEAR - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR - FAN
128	1400	DOSE	FATOR REUMATOIDE - FATOR REUMATOIDE
129	120	DOSE	FENOBARBITAL - FENOBARBITAL
130	600	DOSE	FERRITINA - FERRITINA
131	600	DOSE	FERRO - FERRO
132	60	DOSE	FIBRINOGENIO - FIBRINOGENIO
133	48	DOSE	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA - FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA
134	60	DOSE	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL - FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
135	1100	DOSE	FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA
136	48	DOSE	FOSFATASE ALCALINA (ÓSSEA) - FOSFATASE ALCALINA (ÓSSEA)
137	60	DOSE	FOSFOLIPÍDEOS - FOSFOLIPÍDEOS
138	360	DOSE	FÓSFORO SÉRICO - FÓSFORO SÉRICO
139	48	DOSE	FRUTOSAMINA - FRUTOSAMINA
140	240	DOSE	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) - FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)
141	120	DOSE	FTA ABS IGG - FTA ABS IGG
142	120	DOSE	FTA ABS IGM - FTA ABS IGM
143	60	DOSE	FUNCIONAL DE FEZES - FUNCIONAL DE FEZES
144	60	DOSE	FUNGOS PESQUISA - FUNGOS PESQUISA
145	2400	DOSE	GAMA GT - GAMA GT
146	12	DOSE	GASTRINA, DOSAGEM - GASTRINA, DOSAGEM
147	2000	DOSE	GLICEMIA 120 MIN APOS 50 G DE DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 50 G DE DEXTROSOL
148	2000	DOSE	GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL
149	2000	DOSE	GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL - GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL
150	2000	DOSE	GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL
151	2000	DOSE	GLICEMIA 60 MIN APOS DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS DEXTROSOL
152	2400	DOSE	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C - GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C
153	12000	DOSE	GLICOSE - GLICOSE
154	2000	DOSE	GLICOSE 1 HORA POS PRANDIAL - GLICEMIA 1 HORA POS PRANDIAL
155	12	DOSE	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE - GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE
156	120	DOSE	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA - TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA - TBG
157	120	DOSE	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS
158	12	DOSE	GORDURA FECAL - PESQUISA (SUDAM III) - GORDURA FECAL - PESQUISA (SUDAM III)
159	12	DOSE	GORDURA FECAL DOSAGEM - GORDURA FECAL DOSAGEM
160	60	DOSE	GRAM DE GOTA - GRAM DE GOTA
161	60	DOSE	GRAM SECREÇÃO - GRAM SECREÇÃO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

162	1500	DOSE	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH - GRUPO SANGUINEO + FATOR RH
163	600	DOSE	HCG QUANTITATIVO - HCG QUANTITATIVO
164	12	DOSE	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG - HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG
165	12	DOSE	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM - HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM
166	15000	DOSE	HEMOGRAMA AUTOMATIZADO - HEMOGRAMA AUTOMATIZADO
167	1200	DOSE	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) - HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
168	60	DOSE	HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG - HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG
169	1600	DOSE	HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG - HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG
170	12	DOSE	HEPATITE D - ANTI HDV IGG - HEPATITE D - ANTI HDV IGG
171	12	DOSE	HEPATITE D - ANTI HDV IGM - HEPATITE D - ANTI HDV IGM
172	12	DOSE	HEPATITE E IGG - HEPATITE E IGG
173	12	DOSE	HEPATITE E IGM - HEPATITE E IGM
174	60	DOSE	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG - HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG
175	60	DOSE	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgM - HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgM
176	24	DOSE	HLA B-27, PCR - HLA B-27, PCR
177	60	DOSE	HOMOCISTEÍNA - HOMOCISTEÍNA
178	48	DOSE	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH
179	360	DOSE	IGE ESPECÍFICO (POR ALÉRGENO) - IGE ESPECÍFICO (POR ALÉRGENO)
180	240	DOSE	IGE MÚLTIPLO - IGE MÚLTIPLO
181	120	DOSE	IGE TOTAL - IGE TOTAL
182	60	DOSE	IMUNOGLOBULINA A - IgA - IMUNOGLOBULINA A - IgA
183	60	DOSE	IMUNOGLOBULINA G - IgG - IMUNOGLOBULINA G - IgG
184	60	DOSE	IMUNOGLOBULINA M - IgM - IMUNOGLOBULINA M - IgM
185	120	DOSE	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA - INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA
186	60	DOSE	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL) - ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)
187	240	DOSE	INSULINA - INSULINA
188	24	DOSE	LEPTOSPIRA - PESQUISA - LEPTOSPIRA - PESQUISA
189	12	DOSE	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG - LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG
190	12	DOSE	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM - LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM
191	240	DOSE	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE
192	12	DOSE	LINFÓCITOS CD3, TIPAGEM - LINFÓCITOS CD3, TIPAGEM
193	12	DOSE	LINFÓCITOS CD4, TIPAGEM - LINFÓCITOS CD4, TIPAGEM
194	360	DOSE	LIPASE - LIPASE
195	60	DOSE	LÍPIDES TOTAIS - LÍPIDES TOTAIS
196	7000	DOSE	LIPIDOGRAMA - LIPIDOGRAMA
197	12	DOSE	LIPOPROTEÍNA - LP(A) - LIPOPROTEÍNA - LP(A)
198	240	DOSE	LÍTIO - LÍTIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

199	480	DOSE	MAGNÉSIO SÉRICO - MAGNÉSIO SÉRICO
200	120	DOSE	MICROALBUMINURIA 24 HORAS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS
201	120	DOSE	MICROALBUMINURIA ALEAT RELÇÃO CREAT - MICROALBUMINURIA ALEAT RELÇÃO CREAT
202	120	DOSE	MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE) - MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)
203	3600	DOSE	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PARASITOLÓGICO DE FEZES
204	48	DOSE	PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ - PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ
205	600	DOSE	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF - PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF
206	12	DOSE	PARVOVIRUS B19 - IGG - PARVOVIRUS B19 - IGG
207	12	DOSE	PARVOVIRUS B19 - IGM - PARVOVIRUS B19 - IGM
208	24	DOSE	PEPTÍDEO C - PEPTÍDEO C
209	12	DOSE	PESQUISA DE GONOCOCOS/NEISSERIA - PESQUISA DE GONOCOCOS/NEISSERIA
210	1200	DOSE	PLAQUETAS - CONTAGEM - PLAQUETAS - CONTAGEM
211	12	DOSE	PLASMODIUM - PESQUISA - PLASMODIUM - PESQUISA
212	1300	DOSE	POTÁSSIO - POTÁSSIO
213	1600	DOSE	POTEINA C REATIVA QUANT ULTRA SENSÍVEL - POTEINA C REATIVA QUANT ULTRA SENSÍVEL
214	120	DOSE	PROGESTERONA - PROGESTERONA
215	120	DOSE	PROLACTINA - PROLACTINA
216	1600	DOSE	PROTEINA C REATIVA - PROTEINA C REATIVA
217	12	DOSE	PROTEÍNA C, COAGULAÇÃO - PROTEÍNA C, COAGULAÇÃO
218	12	DOSE	PROTEÍNA DE BENCE JONES - PROTEÍNA DE BENCE JONES
219	12	DOSE	PROTEÍNA S, FUNCIONAL - PROTEÍNA S, FUNCIONAL
220	12	DOSE	PROTEÍNA S, LIVRE - PROTEÍNA S, LIVRE
221	500	DOSE	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES
222	1200	DOSE	PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA - PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA
223	120	DOSE	PROTEINÚRIA 24 HORAS - PROTEINÚRIA 24 HORAS
224	48	DOSE	PROTEINURIA AMOSTRA ALEATÓRIA - PROTEINURIA AMOSTRA ALEATÓRIA
225	1600	DOSE	PSA TOTA E LIVRE - PSA TOTA E LIVRE
226	1600	DOSE	PSA TOTAL - PSA TOTAL
227	60	DOSE	PTH (PARATORMÔNIO) - PTH (PARATORMÔNIO)
228	240	DOSE	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA - RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA
229	240	DOSE	RETICULÓCITOS - RETICULÓCITOS
230	60	DOSE	RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR - RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR
231	24	DOSE	RUBÉOLA AVIDEZ - RUBÉOLA AVIDEZ
232	1300	DOSE	RUBÉOLA IGG - RUBÉOLA IGG
233	1300	DOSE	RUBÉOLA IGM - RUBÉOLA IGM
234	2400	DOSE	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA - SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

235	12	DOSE	SARAMPO IgG - SARAMPO IgG
236	12	DOSE	SARAMPO IgM - SARAMPO IgM
237	24	DOSE	SELÊNIO SÉRICO - SELÊNIO SÉRICO
238	12	DOSE	SEROTONINA SÉRICA TOTAL - SEROTONINA SÉRICA TOTAL
239	48	DOSE	SÍFILIS NEONATAL - SÍFILIS NEONATAL
240	1300	DOSE	SÓDIO - SÓDIO
241	48	DOSE	SÓDIO URINÁRIO - SÓDIO URINÁRIO
242	12	DOSE	SOMATOMEDINA C (IGF 1) - SOMATOMEDINA C (IGF 1)
243	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG 1 - SUBCLASSE DE IGG 1
244	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG2 - SUBCLASSE DE IGG2
245	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG3 - SUBCLASSE DE IGG3
246	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG4 - SUBCLASSE DE IGG4
247	1200	DOSE	T3 LIVRE - T3 LIVRE
248	360	DOSE	T3 RETENÇÃO - T3 RETENÇÃO
249	24	DOSE	T3 REVERSO - T3 REVERSO
250	720	DOSE	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA) - T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)
251	5000	DOSE	T4 LIVRE - T4 LIVRE
252	1200	DOSE	T4 TOTAL (TIROXINA - T4 TOTAL (TIROXINA
253	12	DOSE	TACROLIMUS - TACROLIMUS
254	60	DOSE	TEMPO DE TROMBINA - TEMPO DE TROMBINA
255	840	DOSE	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)
256	6	DOSE	TESTE DE PATERNIDADE DUO - TESTE DE PATERNIDADE DUO
257	6	DOSE	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - TESTE DE PATERNIDADE TRIO
258	120	DOSE	TESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE
259	120	DOSE	TESTOSTERONA TOTAL - TESTOSTERONA TOTAL
260	5000	DOSE	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)
261	5500	DOSE	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)
262	120	DOSE	TIREOGLOBULINA - TIREOGLOBULINA
263	24	DOSE	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - TOXOPLASMOSE AVIDEZ
264	1300	DOSE	TOXOPLASMOSE IgG - TOXOPLASMOSE IgG
265	1300	DOSE	TOXOPLASMOSE IGM - TOXOPLASMOSE IGM
266	24	DOSE	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH
267	240	DOSE	TRANSFERRINA - TRANSFERRINA
268	6600	DOSE	TRIGLICÉRIDES - TRIGLICÉRIDES
269	6000	DOSE	TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE) - TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)
270	10000	DOSE	UREIA - UREIA
271	9000	DOSE	URINA ROTINA AUTOMATIZADA - URINA ROTINA AUTOMATIZADA
272	1200	DOSE	UROCULTURA - UROCULTURA
273	12	DOSE	VARICELA ZOSTER IGG - VARICELA ZOSTER IGG



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

274	12	DOSE	VARICELA ZOSTER IGM - VARICELA ZOSTER IGM
275	3000	DOSE	VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO
276	12	DOSE	VITAMINA A - VITAMINA A
277	1200	DOSE	VITAMINA B12 - VITAMINA B12
278	24	DOSE	VITAMINA B6 - VITAMINA B6
279	24	DOSE	VITAMINA C - VITAMINA C
280	600	DOSE	WAALER ROSE - REAÇÃO - WAALER ROSE - REAÇÃO
281	120	DOSE	ZINCO - ZINCO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos a prestação dos serviços, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 092/2019:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	DOSE	1,25 DIHIDROXIVITAMINA D - 1,25 DIHIDROXIVITAMINA D		
2	1200	DOSE	25 HIDROXIVITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA D		
3	360	DOSE	ACIDO FÓLICO - ACIDO FÓLICO		
4	4200	DOSE	ÁCIDO ÚRICO SÉRICO - ÁCIDO ÚRICO SÉRICO		
5	12	DOSE	ACIDO VALPROICO - ACIDO VALPROICO		
6	24	DOSE	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - 24 HORAS - ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - 24 HORAS		
7	48	DOSE	ACTH - ACTH		
8	1000	DOSE	ALBUMINA SÉRICA - ALBUMINA SÉRICA		
9	120	DOSE	ALDOLASE - ALDOLASE		
10	24	DOSE	ALDOSTERONA SÉRICA - ALDOSTERONA SÉRICA		
11	36	DOSE	ALFA FETOPROTEINA - ALFA FETOPROTEINA		
12	60	DOSE	ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA - ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA		
13	120	DOSE	ALUMINIO - ALUMINIO		
14	480	DOSE	AMILASE - AMILASE		
15	12	DOSE	ANDROSTENEDIONA - ANDROSTENEDIONA		
16	12	DOSE	ANTI SSB (LA) - ANTI SSB (LA)		
17	12	DOSE	ANTI BRUCELOSE IGG - ANTI BRUCELOSE IGG		
18	12	DOSE	ANTI BRUCELOSE IGM - ANTI BRUCELOSE IGM		
19	24	DOSE	ANTI CARDIOLIPINA IGA - ANTI CARDIOLIPINA IGA		
20	24	DOSE	ANTI CARDIOLIPINA IGG - ANTI CARDIOLIPINA IGG		
21	24	DOSE	ANTI CARDIOLIPINA IGM - ANTI CARDIOLIPINA IGM		
22	12	DOSE	ANTI CÉLULA PARIETAL - ANTI CÉLULA PARIETAL		
23	24	DOSE	ANTI CENTRÔMERO - ANTI CENTRÔMERO		
24	24	DOSE	ANTI DNA - ANTI DNA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

25	24	DOSE	ANTI ENDOMISIO IGA - ANTI ENDOMISIO IGA		
26	24	DOSE	ANTI ENDOMISIO IGG - ANTI ENDOMISIO IGG		
27	24	DOSE	ANTI ENDOMISIO IGM - ANTI ENDOMISIO IGM		
28	600	DOSE	ANTI ESTREPTOLISINA O - ANTI ESTREPTOLISINA O		
29	12	DOSE	ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS - ANTI GAD, AUTO ANTICORPOS		
30	24	DOSE	ANTI GLIADINA IGA - ANTI GLIADINA IGA		
31	24	DOSE	ANTI GLIADINA IGG - ANTI GLIADINA IGG		
32	120	DOSE	ANTI HAV IGG (HEPATITE A) - ANTI HAV IGG (HEPATITE A)		
33	120	DOSE	ANTI HAV IGM (HEPATITE A) - ANTI HAV IGM (HEPATITE A)		
34	120	DOSE	ANTI HAV TOTAL - ANTI HAV TOTAL		
35	120	DOSE	ANTI HBC, ANTICORPOS IGG - ANTI HBC, ANTICORPOS IGG		
36	120	DOSE	ANTI HBC, ANTICORPOS IGM - ANTI HBC, ANTICORPOS IGM		
37	24	DOSE	ANTI HBC, ANTICORPOS TOTAIS - ANTI HBC, ANTICORPOS TOTAIS		
38	60	DOSE	ANTI HBE - HEPATITE B - ANTI HBE - HEPATITE B		
39	600	DOSE	ANTI HBS - HEPATITE B - ANTI HBS - HEPATITE B		
40	1600	DOSE	ANTI HCV - ANTI HCV		
41	3600	DOSE	ANTI HIV 1 E 2 - ANTI HIV 1 E 2		
42	12	DOSE	ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT - ANTI HIV TRIAGEM + WESTERN BLOT		
43	60	DOSE	ANTI HTLV I/II - ANTI HTLV I/II		
44	12	DOSE	ANTI ILHOTA - ANTI ILHOTA		
45	24	DOSE	ANTI MITOCONDRIA - ANTI MITOCONDRIA		
46	12	DOSE	ANTI MÚSCULO ESTRIADO - ANTI MÚSCULO ESTRIADO		
47	12	DOSE	ANTI MÚSCULO LISO - ANTI MÚSCULO LISO		
48	12	DOSE	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA C)		
49	12	DOSE	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P) - ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA P)		
50	12	DOSE	ANTI RNP - ANTI RNP		
51	12	DOSE	ANTI SCL 70 - ANTI SCL 70		
52	12	DOSE	ANTI SM - ANTI SM		
53	12	DOSE	ANTI SSA (RO) - ANTI SSA (RO)		
54	120	DOSE	ANTI TIREOGLOBULINA - ANTI TIREOGLOBULINA		
55	120	DOSE	ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL - ANTI TPO/ ANTI MICROSSOMAL		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

56	12	DOSE	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA		
57	12	DOSE	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG - ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG		
58	12	DOSE	ANTI TROMBINA III - ANTI TROMBINA III		
59	12	DOSE	ANTICOAGULANTE LÚPICO - ANTI COAGULANTE LÚPICO		
60	24	DOSE	ANTI GLIADINA IGM - ANTI GLIADINA IGM		
61	1100	DOSE	ATIVIDADE DE PROTROMBINA - ATIVIDADE DE PROTROMBINA		
62	24	DOSE	BAAR CULTURA - BAAR CULTURA		
63	1200	DOSE	BAAR PESQUISA - BAAR PESQUISA		
64	12	DOSE	BETA 2 MICROGLOBULINA SÉRICA - BETA 2 MICROGLOBULINA SÉRICA		
65	600	DOSE	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		
66	12	DOSE	BORDETELLA PERTUSSIS IGG - BORDETELLA PERTUSSIS IGG		
67	12	DOSE	BORDETELLA PERTUSSIS IGM - BORDETELLA PERTUSSIS IGM		
68	12	DOSE	BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO) - BRUCELOSE PESQUISA (AGLUTINAÇÃO)		
69	120	DOSE	CA 125 - CA 125		
70	36	DOSE	CA 15-3 - CA 15-3		
71	36	DOSE	CA 19-9 - CA 19-9		
72	12	DOSE	CA 72-4 - CA 72-4		
73	240	DOSE	CÁLCIO IÔNICO - CÁLCIO IÔNICO		
74	600	DOSE	CÁLCIO TOTAL - CÁLCIO TOTAL		
75	36	DOSE	CALCITONINA - CALCITONINA		
76	60	DOSE	CARBAMAZEPINA - CARBAMAZEPINA		
77	12	DOSE	CAXUMBA IgG - CAXUMBA IgG		
78	12	DOSE	CAXUMBA IgM - CAXUMBA IgM		
79	60	DOSE	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO		
80	12	DOSE	CERULOPLASMINA - CERULOPLASMINA		
81	12	DOSE	CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO - CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO		
82	12	DOSE	CHAGAS IgG - CHAGAS IgG		
83	12	DOSE	CHAGAS IgM - CHAGAS IgM		
84	12	DOSE	CHUMBO SÉRICO - CHUMBO SÉRICO		
85	12	DOSE	CHUMBO URINÁRIO - CHUMBO URINÁRIO		
86	24	DOSE	CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ - CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ		
87	1300	DOSE	CITOMEGALOVÍRUS IgG - CITOMEGALOVÍRUS IgG		
88	1300	DOSE	CITOMEGALOVÍRUS IgM - CITOMEGALOVÍRUS IgM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			IgM		
89	120	DOSE	CLORO SÉRICO - CLORO SÉRICO		
90	840	DOSE	COAGULOGRAMA - COAGULOGRAMA		
91	12	DOSE	COBRE SÉRICO - COBRE SÉRICO		
92	6600	DOSE	COLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL		
93	1200	DOSE	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES - COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES		
94	180	DOSE	COLINESTERASE - COLINESTERASE		
95	60	DOSE	COMPLEMENTO C3 - COMPLEMENTO C3		
96	60	DOSE	COMPLEMENTO C4 - COMPLEMENTO C4		
97	24	DOSE	COMPLEMENTO CH50 - COMPLEMENTO CH50		
98	24	DOSE	COMPLEMENTO TOTAL (CH 100 - COMPLEMENTO TOTAL (CH 100		
99	36	DOSE	COOMBS DIRETO - COOMBS DIRETO		
100	60	DOSE	COOMBS INDIRETO - COOMBS INDIRETO		
101	12	DOSE	COPROCULTURA - COPROCULTURA		
102	240	DOSE	CORTISOL - CORTISOL		
103	700	DOSE	CPK - CPK		
104	60	DOSE	CPK MB - CPK MB		
105	10000	DOSE	CREATININA SÉRICA - CREATININA SÉRICA		
106	12	DOSE	CROMO - CROMO		
107	120	DOSE	CULTURA DE PRIMEIRO JATO URINÁRIO - CULTURA DE PRIMEIRO JATO URINÁRIO		
108	48	DOSE	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		
109	48	DOSE	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA) - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)		
110	60	DOSE	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)		
111	24	DOSE	DENGUE IgG - DENGUE IgG		
112	24	DOSE	DENGUE IgM - DENGUE IgM		
113	480	DOSE	DESIDROGENASE LACTICA - LDH - DESIDROGENASE LACTICA - LDH		
114	24	DOSE	DÍMERO D - DÍMERO D		
115	240	DOSE	DREPANÓCITOS PESQUISA - DREPANÓCITOS PESQUISA		
116	120	DOSE	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		
117	240	DOSE	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		
118	24	DOSE	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24 HORAS		
119	36	DOSE	EPSTEIN BARR IgG - EPSTEIN BARR IgG		
120	36	DOSE	EPSTEIN BARR IgM - EPSTEIN BARR IgM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

121	12	DOSE	ERITROPOIETINA - ERITROPOIETINA		
122	24	DOSE	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG - ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGG		
123	24	DOSE	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGM - ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPOS IGM		
124	120	DOSE	ESTRADIOL - ESTRADIOL		
125	12	DOSE	ESTRIOL LIVRE E3 SÉRICO - ESTRIOL LIVRE E3 SÉRICO		
126	12	DOSE	ESTRONA - ESTRONA		
127	600	DOSE	FATOR ANTI NUCLEAR - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR - FAN		
128	1400	DOSE	FATOR REUMATOIDE - FATOR REUMATOIDE		
129	120	DOSE	FENOBARBITAL - FENOBARBITAL		
130	600	DOSE	FERRITINA - FERRITINA		
131	600	DOSE	FERRO - FERRO		
132	60	DOSE	FIBRINOGENIO - FIBRINOGENIO		
133	48	DOSE	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA - FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA		
134	60	DOSE	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL - FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		
135	1100	DOSE	FOSFATASE ALCALINA - FOSFATASE ALCALINA		
136	48	DOSE	FOSFATASE ALCALINA (ÓSSEA) - FOSFATASE ALCALINA (ÓSSEA)		
137	60	DOSE	FOSFOLIPÍDEOS - FOSFOLIPÍDEOS		
138	360	DOSE	FÓSFORO SÉRICO - FÓSFORO SÉRICO		
139	48	DOSE	FRUTOSAMINA - FRUTOSAMINA		
140	240	DOSE	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) - FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)		
141	120	DOSE	FTA ABS IGG - FTA ABS IGG		
142	120	DOSE	FTA ABS IGM - FTA ABS IGM		
143	60	DOSE	FUNCIONAL DE FEZES - FUNCIONAL DE FEZES		
144	60	DOSE	FUNGOS PESQUISA - FUNGOS PESQUISA		
145	2400	DOSE	GAMA GT - GAMA GT		
146	12	DOSE	GASTRINA, DOSAGEM - GASTRINA, DOSAGEM		
147	2000	DOSE	GLICEMIA 120 MIN APOS 50 G DE DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 50 G DE DXTROSOL		
148	2000	DOSE	GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL - GLICEMIA 120 MIN APOS 75 G DEXTROSOL		
149	2000	DOSE	GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL - GLICEMIA 2 HORAS POS PRANDIAL		
150	2000	DOSE	GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS 50 G DEXTROSOL		
151	2000	DOSE	GLICEMIA 60 MIN APOS DEXTROSOL - GLICEMIA 60 MIN APOS DEXTROSOL		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

152	2400	DOSE	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C - GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C		
153	12000	DOSE	GLICOSE - GLICOSE		
154	2000	DOSE	GLICOSE 1 HORA POS PRANDIAL - GLICEMIA 1 HORA POS PRANDIAL		
155	12	DOSE	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE - GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE		
156	120	DOSE	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA - TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA - TBG		
157	120	DOSE	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS		
158	12	DOSE	GORDURA FECAL - PESQUISA (SUDAM III) - GORDURA FECAL - PESQUISA (SUDAM III)		
159	12	DOSE	GORDURA FECAL DOSAGEM - GORDURA FECAL DOSAGEM		
160	60	DOSE	GRAM DE GOTA - GRAM DE GOTA		
161	60	DOSE	GRAM SECREÇÃO - GRAM SECREÇÃO		
162	1500	DOSE	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH - GRUPO SANGUINEO + FATOR RH		
163	600	DOSE	HCG QUANTITATIVO - HCG QUANTITATIVO		
164	12	DOSE	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG - HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGG		
165	12	DOSE	HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM - HELICOBACTER PYLORI ANTICORPO IGM		
166	15000	DOSE	HEMOGRAMA AUTOMATIZADO - HEMOGRAMA AUTOMATIZADO		
167	1200	DOSE	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS) - HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)		
168	60	DOSE	HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG - HEPATITE B - ANTÍGENO HBEAG		
169	1600	DOSE	HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG - HEPATITE B - ANTIGENO HBSAG		
170	12	DOSE	HEPATITE D - ANTI HDV IGG - HEPATITE D - ANTI HDV IGG		
171	12	DOSE	HEPATITE D - ANTI HDV IGM - HEPATITE D - ANTI HDV IGM		
172	12	DOSE	HEPATITE E IGG - HEPATITE E IGG		
173	12	DOSE	HEPATITE E IGM - HEPATITE E IGM		
174	60	DOSE	HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG - HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IgG		
175	60	DOSE	HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IgM - HERPES VÍRUS SIMPLES I E 2 IgM		
176	24	DOSE	HLA B-27, PCR - HLA B-27, PCR		
177	60	DOSE	HOMOCISTEÍNA - HOMOCISTEÍNA		
178	48	DOSE	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH		
179	360	DOSE	IGE ESPECÍFICO (POR ALÉRGENO) - IGE		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			ESPECÍFICO (POR ALÉRGENO)		
180	240	DOSE	IGE MÚLTIPLO - IGE MÚLTIPLO		
181	120	DOSE	IGE TOTAL - IGE TOTAL		
182	60	DOSE	IMUNOGLOBULINA A – IgA - IMUNOGLOBULINA A – IgA		
183	60	DOSE	IMUNOGLOBULINA G – IgG - IMUNOGLOBULINA G – IgG		
184	60	DOSE	IMUNOGLOBULINA M – IgM - IMUNOGLOBULINA M – IgM		
185	120	DOSE	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA - ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINEA		
186	60	DOSE	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL) - ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)		
187	240	DOSE	INSULINA - INSULINA		
188	24	DOSE	LEPTOSPIRA - PESQUISA - LEPTOSPIRA - PESQUISA		
189	12	DOSE	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG - LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG		
190	12	DOSE	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM - LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM		
191	240	DOSE	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE		
192	12	DOSE	LINFÓCITOS CD3, TIPAGEM - LINFÓCITOS CD3, TIPAGEM		
193	12	DOSE	LINFÓCITOS CD4, TIPAGEM - LINFÓCITOS CD4, TIPAGEM		
194	360	DOSE	LIPASE - LIPASE		
195	60	DOSE	LÍPIDES TOTAIS - LÍPIDES TOTAIS		
196	7000	DOSE	LIPIDOGRAMA - LIPIDOGRAMA		
197	12	DOSE	LIPOPROTEÍNA - LP(A) - LIPOPROTEÍNA - LP(A)		
198	240	DOSE	LÍTIO - LÍTIO		
199	480	DOSE	MAGNÉSIO SÉRICO - MAGNÉSIO SÉRICO		
200	120	DOSE	MICROALBUMINURIA 24 HORAS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS		
201	120	DOSE	MICROALBUMINURIA ALEAT RELÇÃO CREAT - MICROALBUMINURIA ALEAT RELÇÃO CREAT		
202	120	DOSE	MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE) - MONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)		
203	3600	DOSE	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PARASITOLÓGICO DE FEZES		
204	48	DOSE	PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ - PARASITOLÓGICO DE FEZES - KATO KATZ		
205	600	DOSE	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF - PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF		
206	12	DOSE	PARVOVIRUS B19 - IGG - PARVOVIRUS B19 - IGG		
207	12	DOSE	PARVOVIRUS B19 - IGM - PARVOVIRUS B19 - IGM		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

208	24	DOSE	PEPTÍDEO C - PEPTÍDEO C		
209	12	DOSE	PESQUISA DE GONOCOCOS/NEISSERIA - PESQUISA DE GONOCOCOS/NEISSERIA		
210	1200	DOSE	PLAQUETAS - CONTAGEM - PLAQUETAS - CONTAGEM		
211	12	DOSE	PLASMODIUM - PESQUISA - PLASMODIUM - PESQUISA		
212	1300	DOSE	POTÁSSIO - POTÁSSIO		
213	1600	DOSE	POTEINA C REATIVA QUANT ULTRA SENSÍVEL - POTEINA C REATIVA QUANT ULTRA SENSÍVEL		
214	120	DOSE	PROGESTERONA - PROGESTERONA		
215	120	DOSE	PROLACTINA - PROLACTINA		
216	1600	DOSE	PROTEINA C REATIVA - PROTEINA C REATIVA		
217	12	DOSE	PROTEÍNA C, COAGULAÇÃO - PROTEÍNA C, COAGULAÇÃO		
218	12	DOSE	PROTEÍNA DE BENCE JONES - PROTEÍNA DE BENCE JONES		
219	12	DOSE	PROTEÍNA S, FUNCIONAL - PROTEÍNA S, FUNCIONAL		
220	12	DOSE	PROTEÍNA S, LIVRE - PROTEÍNA S, LIVRE		
221	500	DOSE	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES		
222	1200	DOSE	PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA - PROTEÍNAS TOTAIS SÉRICA		
223	120	DOSE	PROTEINÚRIA 24 HORAS - PROTEINÚRIA 24 HORAS		
224	48	DOSE	PROTEINURIA AMOSTRA ALEATÓRIA - PROTEINURIA AMOSTRA ALEATÓRIA		
225	1600	DOSE	PSA TOTA E LIVRE - PSA TOTA E LIVRE		
226	1600	DOSE	PSA TOTAL - PSA TOTAL		
227	60	DOSE	PTH (PARATORMÔNIO) - PTH (PARATORMÔNIO)		
228	240	DOSE	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA - RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA		
229	240	DOSE	RETICULÓCITOS - RETICULÓCITOS		
230	60	DOSE	RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR - RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR		
231	24	DOSE	RUBÉOLA AVIDEZ - RUBÉOLA AVIDEZ		
232	1300	DOSE	RUBÉOLA IGG - RUBÉOLA IGG		
233	1300	DOSE	RUBÉOLA IGM - RUBÉOLA IGM		
234	2400	DOSE	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA - SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA		
235	12	DOSE	SARAMPO IgG - SARAMPO IgG		
236	12	DOSE	SARAMPO IgM - SARAMPO IgM		
237	24	DOSE	SELÊNIO SÉRICO - SELÊNIO SÉRICO		
238	12	DOSE	SEROTONINA SÉRICA TOTAL - SEROTONINA SÉRICA TOTAL		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

239	48	DOSE	SÍFILIS NEONATAL - SÍFILIS NEONATAL		
240	1300	DOSE	SÓDIO - SÓDIO		
241	48	DOSE	SÓDIO URINÁRIO - SÓDIO URINÁRIO		
242	12	DOSE	SOMATOMEDINA C (IGF 1) - SOMATOMEDINA C (IGF 1)		
243	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG 1 - SUBCLASSE DE IGG 1		
244	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG2 - SUBCLASSE DE IGG2		
245	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG3 - SUBCLASSE DE IGG3		
246	12	DOSE	SUBCLASSE DE IGG4 - SUBCLASSE DE IGG4		
247	1200	DOSE	T3 LIVRE - T3 LIVRE		
248	360	DOSE	T3 RETENÇÃO - T3 RETENÇÃO		
249	24	DOSE	T3 REVERSO - T3 REVERSO		
250	720	DOSE	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA) - T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA)		
251	5000	DOSE	T4 LIVRE - T4 LIVRE		
252	1200	DOSE	T4 TOTAL (TIROXINA - T4 TOTAL (TIROXINA		
253	12	DOSE	TACROLIMUS - TACROLIMUS		
254	60	DOSE	TEMPO DE TROMBINA - TEMPO DE TROMBINA		
255	840	DOSE	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)		
256	6	DOSE	TESTE DE PATERNIDADE DUO - TESTE DE PATERNIDADE DUO		
257	6	DOSE	TESTE DE PATERNIDADE TRIO - TESTE DE PATERNIDADE TRIO		
258	120	DOSE	TESTOSTERONA LIVRE - TESTOSTERONA LIVRE		
259	120	DOSE	TESTOSTERONA TOTAL - TESTOSTERONA TOTAL		
260	5000	DOSE	TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)		
261	5500	DOSE	TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE)		
262	120	DOSE	TIREOGLOBULINA - TIREOGLOBULINA		
263	24	DOSE	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - TOXOPLASMOSE AVIDEZ		
264	1300	DOSE	TOXOPLASMOSE IgG - TOXOPLASMOSE IgG		
265	1300	DOSE	TOXOPLASMOSE IGM - TOXOPLASMOSE IGM		
266	24	DOSE	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH		
267	240	DOSE	TRANSFERRINA - TRANSFERRINA		
268	6600	DOSE	TRIGLICÉRIDES - TRIGLICÉRIDES		
269	6000	DOSE	TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE) - TSH (HOSMÔNIO TIREOESTIMULANTE)		
270	10000	DOSE	UREIA - UREIA		
271	9000	DOSE	URINA ROTINA AUTOMATIZADA - URINA		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			ROTINA AUTOMATIZADA		
272	1200	DOSE	UROCULTURA - UROCULTURA		
273	12	DOSE	VARICELA ZOSTER IGG - VARICELA ZOSTER IGG		
274	12	DOSE	VARICELA ZOSTER IGM - VARICELA ZOSTER IGM		
275	3000	DOSE	VRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO		
276	12	DOSE	VITAMINA A - VITAMINA A		
277	1200	DOSE	VITAMINA B12 - VITAMINA B12		
278	24	DOSE	VITAMINA B6 - VITAMINA B6		
279	24	DOSE	VITAMINA C - VITAMINA C		
280	600	DOSE	WAALER ROSE - REAÇÃO - WAALER ROSE - REAÇÃO		
281	120	DOSE	ZINCO - ZINCO		
VALOR GLOBAL =>					R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 092/2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 092/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 110/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 092/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou os serviços ____ (indicar o objeto) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços (indicar o objeto) ____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos que caso possua restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
PREGÃO Nº ____/2019
PROCESSO Nº ____/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, casado, empresário, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão ____/2019, que objetiva o serviço de _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço objetivando a contratação de serviço de laboratório para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2019.

Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Em cada serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº _____/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora do processo licitatório deverá se responsabilizar pela coleta da amostra processada, pelo transporte e entrega dos resultados dos exames realizados pelo laboratório municipal realizando a entrega dos mesmos e até 5(cinco) dias úteis, ou conforme necessidade das Secretarias Requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada prestação dos serviços, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2019.

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal de Muriaé

Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017
E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 110/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 092/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____ (nome completo da pessoa física), carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº. _____, Representante Legal da **(razão social da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, QUE NÃO EXERCE qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO